

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Gabinete de Proteção Civil / Comandante Operacional Municipal	Atribuições/Competências /atividades (e as demais previstas no aviso nº 8286/2008, publicado no D.R., 2ª Série de 17-03)	Diretor de Departamento	Cargos/carreiras/categorias									Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho				
			Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos		A preencher		
													T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo	
(Comandante Operacional Municipal) Sem prejuízo do disposto na lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 26/2007, de 3 de Julho, compete ao Comandante Operacional de Proteção Civil: 1 — Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Concelho da Sertã; 2 — Promover a elaboração dos planos previos de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; 3 — Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros; 4 — Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município; 5 — Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem; 6 — Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no Plano de Emergência Municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros. (Serviços Municipais de Proteção Civil) Assegurar a coordenação das atribuições das autarquias em matéria de proteção civil, proceder à divulgação das leis, normas, regulamentos e diretrizes, bem como de técnicas que visem a segurança das populações, elaborar os planos de prevenção e de emergência de âmbito municipal e colaborar na execução dos planos de âmbito supra-municipal, elaborar, executar e proceder à actualização anual do Plano Operacional Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.																	
Subtotal													0	0	0	0	

Gabinete de Apoio às Freguesias	Atribuições/Competências /Atividades	Diretor de Departamento	Cargos/carreiras/categorias									Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho				
			Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos		A preencher		
													T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo	
1- A missão do Gabinete de Apoio às Freguesias assessorar o relacionamento da Câmara Municipal com as instituições e associações locais, estimulando a participação dos municípios na vida do concelho e na gestão pública. 2- O Gabinete de Apoio às Freguesias tem como funções: a) Identificar as necessidades e prioridades de intervenção municipal a nível local; b) Analisar e encaminhar, para os respectivos serviços da Câmara Municipal, as solicitações apresentadas pelas juntas de freguesia e organizações locais ou decorrentes da própria actividade do Gabinete; c) Elaborar estudos e apresentar propostas no âmbito da descentralização de competências municipais nas juntas de freguesias do concelho; d) Monitorizar a execução das competências municipais delegadas nas juntas de freguesia; e) Estudar, programar, propor e executar ações tendo por objectivo o aprofundamento, fortalecimento e capacitação de intervenção das organizações locais do concelho, estimulando a sua participação no desenvolvimento local e reforçando o espírito de solidariedade e de vizinhança; f) Promover e articular processos que dinamizem a participação dos municípios na gestão pública.																	
Subtotal													0	0	0	0	

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Gabinete Florestal	Atribuições/Competências /Atividades as demais previstas no aviso nº 8286/2008, publicado no D.R., 2ª Série de 17-03)	(e)	Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho			
			Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher		
			T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo								T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo
	a) No domínio do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI) elaborar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) em consonância com o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e com o respectivo planeamento regional de defesa da floresta contra incêndios;				2								Licenciatura	2			
	b) Realização de diagnósticos, permuta de informação relevante e promoção de parcerias no âmbito dos recursos florestais;												12º ano	1			
	c) Planeamento, ordenamento e diversificação no aproveitamento da área florestal;																
	d) Recolha, sistematização e disseminação de informação da floresta;																
	e) Desenvolvimento de instrumentos que suportem a informação e o conhecimento da floresta;																
	f) Apoio a projectos de prevenção e proteção da floresta;																
	g) Desenvolver acções de sensibilização da população;																
	h) Dar parecer no âmbito de licenciamentos competência da Câmara Municipal no domínio florestal, e outros que lhe sejam superiormente solicitados.																
												Subtotal				3 0 0 0	

Gabinete de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias	Atribuições/Competências /atividades	(e)	Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho			
			Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher		
			T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo								T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo
	1 — O Gabinete de Sistemas de Informação e Novas Tecnologias tem por missão assegurar a gestão dos sistemas de informação da Autarquia, promover a informatização dos serviços municipais e o desenvolvimento de plataformas de "governo electrónico".				1								Licenciatura	1			
	2 — Ao Gabinete incumbem as seguintes funções:					1							12º ano	1			
	a) Implementar e gerir os sistemas automatizados de gestão de informação, conceber, propor a aquisição, actualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços e correctos métodos e circuitos de trabalho, na perspectiva da simplificação e modernização administrativa.																
	b) Apoiar os serviços na utilização dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a correcta exploração das aplicações suporta e de utilização de hardware;																
	c) Zelar pelas condições de funcionamento dos equipamentos e aplicações, instalando e operando rotinas de manutenção preventiva e garantindo a manutenção correctiva;																
	d) Propor ações de formação de acordo com os objectivos e metas do processo de informatização;																
	e) Elaborar documentação e manuais de exploração e de apoio aos utilizadores;																
	f) Desenvolver ou apoiar o desenvolvimento de sistemas automatizados e interactivos, especialmente os assentes em tecnologia Web, de divulgação aos munícipes das actividades dos órgãos e serviços municipais e informação geral sobre o Concelho, implementando sistemas de recolha e difusão de informação que permitam a descentralização do atendimento aos utentes e a prestação de serviços públicos;																
	g) Assegurar o funcionamento da Central Telefónica e das telecomunicações em geral (Internet e Fax);																
	h) Assegurar o arranque dos servidores e a segurança diária dos ficheiros.																
												Subtotal				2 0 0 0	

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Gabinete Jurídico		Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho	
		Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher
		2										Licenciatura	1	
						1						12º ano	2	
			1									Licenciatura		1
1 — A missão do Gabinete Jurídico é garantir a conformidade legal dos procedimentos desenvolvidos e actos praticados pela Câmara Municipal e prestar apoio no âmbito do patrocínio judicial. 2 — Incumbe na área da Assessoria Jurídica e Contencioso: a) Realizar estudos, emitir informações e pareceres de carácter jurídico e assegurar o apoio técnico às restantes unidades orgânicas da Câmara Municipal; b) Colaborar na elaboração de projectos de posturas, regulamentos municipais e providenciar pela actualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor que cabem nas competências dos órgãos do Município; c) Proceder à instrução de processos de mera averbação, de inquérito, sindicância ou disciplinares, a que houver lugar por determinação superior; d) Articular com advogados a representação nas ações propostas pela Câmara Municipal ou contra ela; e) Assegurar, em articulação com advogados, a defesa dos titulares dos órgãos ou dos funcionários quando sejam demandados em juízo, pelo exercício das suas funções, salvo quando o Município surja como contraparte destes; f) Coordenar os processos de expropriação e de constituição de servidões administrativas; g) Assegurar a preparação e elaboração dos actos e contratos em que a Câmara Municipal for outorgante, ou intervenha a qualquer outro título; h) Colaborar na elaboração de minutas de contratos, bem como analisar e propor minutas de protocolos e demais instrumentos jurídicos em que o Município seja parte ou tenha interesse; i) Estudar a legislação e o conjunto de normas com interesse para o Município e assegurar a sua divulgação pelos serviços, providenciando, sempre que necessário, pela sua correcta compreensão e aplicação; j) Analisar as exposições e reclamações recebidas e promover a sua resolução nos termos legais. 3 — Assegura as seguintes competências relativas aos processos de contra-ordenação: a) Instruir sob o ponto de vista jurídico, os processos de contra-ordenação e execução fiscal nos termos da lei, bem como assegurar o seu acompanhamento em juiz, em articulação com os advogados; b) Assegurar as ligações funcionais com os serviços de fiscalização e outros serviços ou entidades responsáveis pela instauração dos autos/participações; c) Organizar, sob o ponto de vista jurídico, os processos de embargo, demolição e posse administrativa; 4 — Incumbe na área das execuções fiscais: a) Apoiar o Sector de Execuções Fiscais e Contra-Ordenações na instauração e tramitação dos processos de execução fiscal, no rigoroso cumprimento do estabelecido na lei Geral Tributária e Código do Procedimento e Processo Tributário; b) Promover a remessa a tribunal dos processos concretamente impugnados pela forma e prazos previstos na lei, e efectuar o seu acompanhamento, em articulação com os advogados;	Subtotal		3	0	1	0								

Departamento de Administração e Finanças		Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho	
		Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher
		1*		1								Licenciatura	1	
1 — O Departamento de Administração e Finanças, designado abreviadamente por DAF, tem por missão fundamental dirigir e coordenar as atividades dos serviços que integram o DAF, garantindo a prossecução dos objetivos estratégicos da Autarquia.	Subtotal		1	0	0	0								
* Comissão de Serviço														

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Arquivo Municipal	Atribuições/Competências /Atividades	Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho				
		Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher			
				2									T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo	
a) Elaborar propostas de normas de funcionamento quanto à gestão e organização da documentação, a serem seguidas nos serviços municipais;																	
b) Organizar, manter, coordenar e controlar o arquivo de livros e documentos inerentes à actividade da Câmara Municipal;																	
c) Assegurar o depósito, seleção, tratamento, conservação e eliminação de todos os documentos, nos termos da lei e regulamentação em vigor;																	
d) Providenciar pela instalação do espólio arquivístico histórico municipal em condições adequadas à sua preservação e divulgação junto dos municípios;																	
e) Planejar, programar, coordenar e executar, em colaboração com a Divisão de Património Cultural, acções de detecção, inventariação, conservação e organização de fundos documentais com interesse histórico existentes no concelho;																	
f) Elaborar propostas de normas de atribuição de apoios a outras entidades, destinadas à conservação e organização de fundos documentais com interesse histórico localizados no concelho;																	
g) Assegurar a divulgação regular de informação sobre os fundos documentais, municipais ou privados, organizados ou não, localizados no concelho;																	
h) Promover contactos com outras entidades no sentido de obter, em regime de aquisição, depósitos ou empréstimos, fundos documentais com interesse histórico;																	
Setor de Expediente Geral e Arquivo																	
a) Tratar e encaminhar o expediente e correspondência geral da Câmara Municipal (entradas e saídas);							2					12º ano	2				
b) Elaborar certificações de documentação e assuntos relativos ao Arquivo Municipal;												3	9º ano	3			
c) Executar outras atividades de apoio administrativo de acordo com o definido nos procedimentos internos;						1									1		
d) Cuidar da manutenção e conservação do equipamento de reprodução;																	
e) Receber, registrar e executar os pedidos dos serviços da Câmara Municipal de reprodução de documentos;																	
f) Efetuar a gestão administrativa do sistema de gestão documental e correspondente desmaterialização de documentos;																	
												Subtotal	7	0	1	0	

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos	Atribuições/Competências /Atividades	Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho			
		Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher		
													T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo
A Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH) tem como missão, na área administrativa, prestar apoio técnico –administrativo necessário ao funcionamento dos órgãos e serviços do Município, bem como à prestação de serviços a contribuintes, utentes e clientes que não caibam especificamente a outras unidades. Na área dos recursos humanos, tem como missão planear, gerir e desenvolver os recursos humanos, garantindo a sua adequação às necessidades presentes e futuras																

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Setor de Apoio Administrativo	Atribuições/Competências /Atividades	Dirador de Departamento	Cargos/carreiras/categorias								Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho	
			Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional		Preenchidos	A preencher
							1					T. Ind.	T. Certo
	a) Assegurar o apoio executivo e administrativo ao responsável hierárquico, bem como aos serviços da unidade orgânica em que se insere;										12º ano	1	
	b) Receber, preparar e encaminhar o expediente interno e externo e organizar o arquivo da unidade orgânica em que se insere;										9º ano	3	
	c) Proceder à recolha e tratamento de dados destinados à elaboração de informação para planeamento e gestão corrente;												
	d) Zelar pelas instalações e equipamentos afectos à sua actividade e reportar ao responsável do serviço as não conformidades e situações que careçam de intervenção superior;												
	e) Assegurar o registo permanente dos actos praticados pelo dirigente do serviço ao abrigo de competências delegadas;												
	f) Garantir a tramitação interna dos processos de forma controlada, minimizando a burocracia e contribuindo para a melhoria contínua dessa tramitação;												
	g) Organizar e manter o económico do respectivo serviço;												
	h) Efectuar a gestão do sistema de comunicação telefónica;												
	i) Assegurar a limpeza e higiene dos edifícios e instalações municipais;												
	j) Assegurar o hastear e arranjar de bandeiras no edifício dos Paços do Concelho;												
	k) Assegurar a abertura, encerramento e vigíliação do edifício dos Paços do Concelho;												
Setor de Contraordenações e Execuções Fiscais													
											Licenciatura	1	
	a) Recepcionar os títulos executivos com vista à instauração do processo ou à sua devolução à entidade que os tenha remetido;												
	b) Cobrar coercitivamente dívidas passíveis de execução fiscal administrativa, praticando todos os actos materiais e processuais necessários, designadamente:												
	i) Apenas desapensar processos instaurados;												
	ii) Realizar todas as comunicações e notificações, bem como emitir mandados para a realização de diligências;												
	iii) Assegurar o tratamento de pedidos de pagamento em prestações e de dívidas em pagamento;												
	iv) Promover todas as medidas cautelares destinadas a assegurar os créditos exequendos, através da apreensão de bens por arreto ou penhora, da constituição de hipotecas legais, ou de quaisquer outras medidas legalmente admitidas;												
	v) Promover a suspensão, interrupção ou extinção dos processos, dispensar a prestação de garantias e declarar a prescrição da dívida e a sua declaração em falhas;												
	c) Ordenar a reversão dos processos;												
	d) Assegurar a organização e remessa do processo executivo para tribunal;												
	e) Expedir cartas precatórias ou rogatórias, bem como dar cumprimento a cartas precatórias e rogatórias recebidas;												
	f) Instruir os processos de contra-ordenação, designadamente:												
	i) Recepcionar autos e participações susceptíveis de configurar matéria contra-ordenacional;												
	ii) Instruir os processos de contra-ordenação, praticando todos os actos e cumprindo todas as formalidades legais necessárias e elaborando proposta de decisão;												
	iii) Efectuar a notificação das decisões e promover a cobrança de coimas de custas;												
	iv) Remeter os processos para o Ministério Público, em sede de recurso e execução judicial de coimas e custas;												
	v) Manter um registo actualizado de processos de contra-ordenação instruídos pelo município;												
	vi) Dar conhecimento do arquivamento dos processos quando estes tenham sido instaurados a partir de auto elaborado por entidade diversa do município;												
	g) Assegurar a prática de todos os actos inerentes a embargos e desobediência a embargos, com exceção dos previstos para o Serviços de Fiscalização Municipal												
<i>R. Q.</i>													
Subtotal											5	0	0

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.^o 29.^o do anexo da Lei n.^o 35/2014, de 20 de junho



A large, handwritten signature is visible in the bottom left corner of the page. It appears to be a cursive script, possibly in black ink, though some parts are obscured by a blue marker. A small blue circle is drawn near the bottom left of the signature.

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Setor de Recursos Humanos	Atribuições/Competências /atividades	Diretor de Departamento	Cargos/carreiras/categories									Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho		
			Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher	
													T. Ind.	T. Certo	
							2					12º ano	2		
			1									Licenciatura		1	
a) Executar as acções administrativas referentes ao recrutamento, provimento, promoção, nomeação, transferência e cessação de funções do pessoal;															
b) Lavar contratos de pessoal;															
c) Assegurar a inscrição obrigatória dos funcionários nas instituições previstas na Lei;															
d) Promover o processamento de vencimentos, abonos e comparticipações dos funcionários;															
e) Organizar e manter actualizados os processos individuais;															
f) Assegurar o controlo da assiduidade do pessoal e respectivo gozo de férias e licenças;															
g) Preparar o processo de avaliação de desempenho dos funcionários;															
h) Estabelecer um mecanismo de controlo dos pontos atribuídos em função da avaliação de desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;															
i) Assegurar os procedimentos relativos a estágios curriculares e profissionais, garantindo os contactos com as entidades externas e o cumprimento de eventuais protocolos existentes;															
j) Organizar e tratar todo o expediente relativo a processos de aposentação;															
k) Manter actualizado o mapa de pessoal;															
l) Organizar e conduzir todos os processos de assistência médica e medicamentosas e seguros de pessoal;															
m) Colaborar na elaboração do balanço social;															
n) Garantir o apoio administrativo das tarefas do serviço de higiene, segurança e saúde no trabalho;															
p) Assegurar outras atribuições que lhe sejam cometidas supenormente em matéria de recursos humanos;															
Setor de apoio aos órgãos do Município e contratos públicos															
			1										Licenciatura	1	
								1					12º ano	1	
a) Coordenar e programar todas as acções e procedimentos de apoio ao funcionamento dos órgãos municipais;															
b) Encaminhar para os serviços competentes as deliberações dos órgãos municipais;															
c) Elaborar certidões relativas a matérias objecto de deliberação dos órgãos municipais;															
d) Manter actualizados registos, devidamente classificados, dos assuntos que tenham sido objecto de deliberação dos órgãos municipais;															
e) Receber e organizar todas as propostas e documentos anexos a submeter à deliberação dos órgãos municipais;															
f) Assegurar o processo de marcação e divulgação das reuniões dos órgãos municipais;															
g) Apoio ao funcionamento dos órgãos municipais, em particular dos actos públicos promovidos por estes;															
h) Assegurar todas as acções e procedimentos de apoio ao funcionamento das reuniões dos órgãos municipais;															
i) Desenvolver todo o processo administrativo relativo à tomada de posse dos membros dos órgãos municipais e de eventuais substituições destes;															
j) Assegurar o apoio aos membros dos órgãos municipais, no que concerne ao pagamento das senhas de presença e outros abonos decorrentes da sua participação em reuniões e actos oficiais;															
k) Elaborar e distribuir as actas das reuniões dos órgãos municipais para publicitação;															
l) Enviar as deliberações dos órgãos municipais para publicitação;															
m) Assegurar o apoio à realização de actos eleitorais e referendos;															
n) Instruir todos os processos relacionados com a aquisição, alienação, permuta ou oneração de direitos sobre imóveis;															
o) Proceder ao registo de direitos sobre património imóvel nas competentes conservatórias, bem como participar ao serviço de finanças concelho e remeter respetivos processos para a Divisão Económico-Financeira;															
p) Organizar e remeter ao Tribunal de Contas os processos referentes a contratos de empreitadas e fornecimentos, ou outros suscetíveis de visto;															
q) Elaborar os actos e contratos em que o Município é parte; com exceção dos relativos ao pessoal.															
Subtotal												4	0	1	0

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Divisão Económico - Financeira	Atribuições/Competências /Atividades	Cargos/carreiras/categories										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho				
		Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher			
													T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo	
	A Divisão Económico -Financeira tem como missão Promover a saúde financeira do Município, garantindo o rigor dos registos contabilísticos e observação dos princípios da economia, eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros.			1								Licenciatura	1				
	Setor de Contabilidade			3								Licenciatura	3				
	O Setor de Contabilidade tem como missão fundamental executar com rigor os procedimentos contabilísticos, garantindo que as contas do município traduzem de uma forma fiel a situação económico – financeira do município, e assegurar a realização de estudos técnicos previsionais sobre meios financeiros e avaliação da situação económica.							2				12º ano	2				
	Setor de Gestão do Património Municipal			2								Licenciatura	2				
	O Setor de Gestão do Património Municipal tem por missão gerir e centralizar a informação relativa ao património municipal, independentemente da sua natureza, de modo a fornecer à Câmara Municipal a informação que sustente decisões de valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de onerar o património municipal.																
	Setor de Contratação Pública e Aprovisionamento			3								Licenciatura	3				
	O Setor de Contratação Pública e Aprovisionamento tem como missão assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento, em consonância com as normas em vigor, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia.																
	Tesouraria							1				12º ano	1				
	O Serviço de Tesouraria tem como missão fundamental movimentar os meios monetários do município, assegurando a prossecução de métodos e procedimentos de controlo das disponibilidades.																
Subtotal												12	0	0	0	0	

*RR
A.
AS*

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Gabinete de Atendimento Integrado ao Município	Atribuições/Competências /Atividades	Diretor de Departamento	Cargos/carreiras/categorias								Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho				
			Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional		Preenchidos		A preencher		
												T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo	
	O Gabinete de Atendimento Integrado ao Município (GAIM) é uma unidade funcional autónoma que agrupa todo o "front-office" de atendimento ao público, visando a interação integrada e articulada dos cidadãos municipais com todos os serviços municipais, devendo ser composto por uma equipa de multidisciplinar, de constituição variável, podendo ser chamados outros elementos sempre tal se justifique. O GAIM tem por missão Servir de interlocutor do município na organização, procurando dar resposta às suas necessidades e expectativas, assegurando uma informação adequada e rigorosa, com a maior celeridade e comodidade para o mesmo.		1º	1							Licenciatura	1				
*Comissão de Serviço:																
Atendimento Único Multicanal											4			12º ano	4	
Assegurar o atendimento geral, agilizando e qualificando o relacionamento dos municípios e outros utentes com a Câmara Municipal, nomeadamente: a) Realizar o atendimento ao município de acordo com os requisitos e procedimentos definidos centralmente; b) Disponibilizar informação geral e especializada sobre a actividade municipal, os serviços e procedimentos; c) Tratar as solicitações dos municípios que possam ser respondidas exclusivamente no âmbito do posto de atendimento; d) Receber e encaminhar os requerimentos e documentos dos municípios, para os processos cuja resolução não seja imediata, acompanhando os tempos de resposta dos serviços da Câmara Municipal e gerindo as interacções com os municípios; e) Enviar para os serviços respectivos os documentos relativos a processos tratados nos pontos de atendimento; f) Controlar os prazos de resposta dos serviços de retaguarda; g) Disponibilizar informação geral e especializada (por exemplo, sobre como instruir um processo ou sobre o estado de progresso de um processo), aos municípios e outros utentes que recorram a este meio de atendimento; h) Assegurar o apoio administrativo a todos os serviços que integram o GAIM.																
Gabinete de Análise de projetos, licenciamento de operações urbanísticas e outras atividades											Licenciatura	1				
a) Proceder à apreciação liminar dos pedidos de realização de operações urbanísticas, averiguando o seu enquadramento e concordância com as normas legais e regulamentares aplicáveis; b) Proceder à análise e emitir parecer sobre projectos de obras de edificação; c) Proceder à análise e emitir parecer sobre projectos de lotamento; de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos; d) Proceder à análise e emitir parecer sobre a dispensa da licença ou autorização, nos casos previstos na lei e regulamentos municipais; e) Proceder à apreciação liminar de procedimentos de comunicação prévia para a realização de operações urbanísticas dispensadas de licença ou autorização; f) Proceder à análise e emitir parecer sobre as obras promovidas por entidades que, nos termos da lei, estão isentas de licenciamento municipal; g) Proceder à análise e emitir parecer sobre operações de lotamento e as obras de urbanização promovidas pela autarquia; h) Proceder à análise e emitir parecer sobre pedidos de informação prévia, de licença ou de autorização relativos a operações urbanísticas enquadrados em procedimentos especiais; i) Integrar a comissão de vistorias sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos de restauração e bebidas e de refeições de espectáculos e divertimentos públicos; j) Proceder à análise e emitir parecer sobre pedidos de aprovação de processos; k) Participar à Câmara Municipal as irregularidades praticadas por técnicos responsáveis pela elaboração de projectos; l) Calcular as taxas devidas pela promoção das operações de lotamento; m) Fixar as condições de execução das obras de urbanização e o prazo para a sua conclusão; n) Proceder à receção das obras de urbanização; o) Analisar e dar parecer sobre os pedidos de ocupação de espaço público municipal; p) Proceder à análise e emitir parecer sobre pedidos de publicidade; q) Participar nas vistorias necessárias à concessão de licença ou autorização de utilização de edifícios ou suas frações; r) Verificar se os edifícios satisfazem os requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizonte; s) Realizar vistorias para verificação se a localização das edificações está conforme a apresentada no projeto; t) Assegurar o atendimento e esclarecimento técnico aos municípios relativos a operações urbanísticas; u) Prestar esclarecimentos e divulgar junto dos municípios as normas e regulamentos em vigor em matéria de urbanização e edificação; v) Diligenciar no sentido do cumprimento dos prazos relativos aos pedidos dos particulares.																

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Subtotal	7	0	1	0

A.
D.
P.
A.

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Departamento de Obras Municipais e Ambiente	Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho			
	Atribuições/Competências /Atividades	Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional		Preenchidos	A preencher		
												T. Ind.	T. Certo		
O Departamento de Obras Municipais e Ambiente tem como missão fundamental promover o desenvolvimento do Município, garantindo o ordenamento do território, a construção de infraestruturas e a prestação de serviços de necessidade básica das populações.															
Divisão de Obras Municipais	Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho			
Atribuições/Competências /atividades	Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher		
		1*	1				1					T. Ind.	T. Certo		
A Divisão de Obras Municipais tem como missão fundamental acionar os meios disponíveis na divisão para construção, conservação e manutenção de infra-estruturas municipais e garantir a prestação de serviços urbanos com continuidade e qualidade.											Licenciatura	1			
											12º ano	1			
* Comissão de serviço															
Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras por Empreitada											Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho				
												Licenciatura	4		
O Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras tem como missão fundamental coordenar ações de fiscalização, medição e apuramento de custos referentes às obras de construção ou conservação a executar por administração direta ou empreitada.			4											1	
Armazém Municipal											Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho				
												12º ano	1		
O Armazém Municipal tem como missão assegurar o armazenamento eficiente e eficaz e salvaguarda das existências e outros bens à sua guarda e proceder ao fornecimento dos serviços municipais.						1									
Setor de Parque de máquinas e viaturas											Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho				
												12º ano	1		
O Setor de Parque de Máquinas e Viaturas tem como missão assegurar o armazenamento e salvaguarda das ferramentas e utensílios de uso comum dos serviços operativos, promovendo a sua correta utilização e conservação, executar trabalhos de caráter oficial necessários à prossecução de obras ou outras intervenções por administração direta e conservação de máquinas, viaturas e outros equipamentos municipais e garantir a operacionalidade do parque de máquinas e viaturas municipais e registrar a sua atividade.							1			9º ano	9				
Setor de Obras por Administração Direta											Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho				
												12º ano	1		
O Setor de Obras por Administração Direta tem como missão fundamental construir e conservar infraestruturas municipais, respeitando os critérios técnicos e de segurança inerentes ao setor de construção civil.			* Eleito Local				1*					12º ano	2		
												46	46		
												4		4	
Subtotal												66	0	5	0

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Divisão de Educação e Ação Social		Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho					
		Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher	T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo
Atribuições/Competências /Atividades																		
A Divisão de Educação e Ação Social têm por missão contribuir para o desenvolvimento Educativo e Social da comunidade local.																		
												Subtotal	0	0	0	0		
Setor de Ação Social		Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho					
Atribuições/Competências /Atividades		Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher	T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo
O Setor de Ação Social tem como missão fundamental agir como provedor do município, contribuindo para a sua valorização, realização e desenvolvimento, por via da conceção e implementação de medidas de prevenção, intervenção e reinserção de situações de carência social.				2								Licenciatura	2					
												Subtotal	3	0	0	0		
Setor da Educação		Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho					
Atribuições/Competências /atividades		Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher	T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo
1. O setor de Educação têm por missão contribuir para o desenvolvimento socioeducativo da comunidade local e estimular a qualidade e diversidade da oferta educativa do Concelho, procurando desenvolver planos de apoio à educação; de forma a dotar o Município do futuro com competências-chave para o sucesso do mesmo.				1								Licenciatura	1					
												Subtotal	40	0	1	0		
Divisão de Cultura, Desporto e Turismo		Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho					
Atribuições/Competências /atividades		Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher	T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo
A missão da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo é promover o desenvolvimento da cultura, do desporto e do turismo numa perspetiva integrada de qualificação das pessoas e desenvolvimento sustentável do concelho.																		
												Subtotal	0	0	0	0		

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Setor da Cultura	Atribuições/Competências /Atividades	Diretor de Departamento	Cargos/carreiras/categories									Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho				
			Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher			
													T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo	
Fomentar e apoiar o desenvolvimento cultural e artístico do concelho de Sertã.			1									Licenciatura	1				
Dinamização Cultural																	
a) Promover a realização de projectos e acções municipais no domínio da animação cultural;																	
b) Estimular a promoção de projectos e acções que contribuam para o desenvolvimento cultural das populações;																	
c) Promover ou estimular o desenvolvimento de projectos e acções que contribuam para a preservação das tradições culturais da população do município;																	
d) Assegurar o relacionamento da Câmara Municipal com entidades locais ligadas à cultura e promover a realização conjunta de projectos e acções neste domínio;																	
e) Assegurar a implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento do Associativismo e em particular a aplicação do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;																	
f) Elevar os levantamentos e registos de situações relacionadas com a vida cultural do município e a ação da Câmara Municipal neste domínio;																	
g) Assegurar o relacionamento com entidades associativas do concelho de Sertã e apoiar o seu funcionamento.																	
Bibliotecas e Museus																	
Promover o desenvolvimento de uma rede integrada de bibliotecas/museus municipais; fomentando a sua utilização enquanto recurso educativo, de informação e de lazer, promovendo o acesso universal a recursos informativos diversificados e atualizados.			1									12º ano	1				
				2								12º ano	2				
					3							9º ano	3				
						1						12º ano		1			
												Subtotal	7	0	1	0	

Setor de Desporto	Atribuição	Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal	Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho			
													Preenchidos	A preencher	T. Ind.	T. Certo
Fomentar e apoiar a realização de actividades físicas e desportivas no concelho.			8				1					12º ano	1			
a) Promover e coordenar as ações que conduzem ao desenvolvimento desportivo do Concelho;								1				12º ano	1			
b) Assegurar a realização de iniciativas desportivas promovendo a articulação com as actividades ou grupos desportivos e recreativos;									1			12º ano	1			
c) Assegurar o apoio material e logístico às estruturas desportivas do Concelho de acordo com as disponibilidades e orientações superiores;										11		9º ano	11			
d) Fomentar e apoiar o desporto escolar;																
e) Fomentar a prática desportiva noutras camadas da população;																
f) Estimular e apoiar o associativismo desportivo;																
g) Propor e organizar ações destinadas à ocupação dos tempos livres;																
												Subtotal	21	0	0	0

Setor de Turismo	Atribuições/Competências /Atividades	Diretor de Departamento	Cargos/carreiras/categories									Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho				
			Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal Municipal		Preenchidos	A preencher			
													T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo	
O Setor de Turismo tem como missão fundamental contribuir para o progresso do Concelho, através do desenvolvimento e implementação de ações de promoção turística.			1									Licenciatura	1				
												12º ano	3				



ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Subtotal

4 0 0 0

R
Ca.
A.

ANEXO II

Mapa de Pessoal

Art.º 29º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho



Serviços de Fiscalização Municipal	Cargos/carreiras/categorias										Habilidades académicas necessárias para o Posto de Trabalho	Nº de postos de trabalho				
	Atribuições/Competências /Atividades	Diretor de Departamento	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico de Informática	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Geral Operacional	Encarregado Operacional	Assistente Operacional		Preenchidos		A preencher		
												T. Ind.	T. Certo	T. Ind.	T. Certo	
Os Serviços de Fiscalização Municipal têm por missão fiscalizar e elucidar os municípios com vista à cabal e integral prossecução do Instituto nas normas, posturas e regulamentos municipais.																
Setor de Fiscalização Sanitária																
a) Inspeccionar e fiscalizar avários, instadouros, veículos de transporte de produtos alimentares e outros locais onde se abaste, industrializa ou comercializa carne ou produtos derivados, nomeadamente os mercados municipais; b) Desenvolver uma acção pedagógica junto dos proprietários e trabalhadores de estabelecimentos onde se vendem ou manufaturam produtos alimentares; c) Assegurar a vacinação dos canídeos; d) Fiscalizar e controlar higienicamente os estabelecimentos onde se comercializam ou armazénam produtos alimentares, incluindo o equipamento e os armazéns, os anexos e as instalações sanitárias, em colaboração com a Fiscalização Municipal; e) Fiscalizar e controlar a higiene do pessoal que trabalha nos estabelecimentos onde se vendem ou manipulam produtos alimentares; f) Cooperação na organização, direção e funcionamento dos mercados grossistas e de retalho fixo ou de revenda; g) Cooperação na inventariação, por sectores, de todos os estabelecimentos existentes na área do concelho onde se preparam, manipulam ou vendem produtos alimentares; h) Cooperação no licenciamento de todos os estabelecimentos onde se comercializam ou armazénam produtos alimentares; i) Cooperação no controlo da qualidade e das características organolépticas e higieno-sanitárias dos produtos alimentares e na recolha de amostras para análise em laboratórios oficiais; j) Exercer as demais atribuições conferidas por leis e regulamentos;		1												1		
Setor de Fiscalização de Operações Urbanísticas e Atividades Económicas												2	9º ano	2		
a) Planear as ações de fiscalização de forma integrada com os demais setores da Câmara Municipal; b) Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares (não Municipais) aplicáveis em todas as áreas cuja competência esteja atribuída ao município, designadamente nas áreas do urbanismo, atividades económicas, ambiente, higiene e salubridade pública, fornecimento de água, publicidade e ocupação do espaço público; c) Elaborar os autos de noticia, participações, autos de embargo e encaminhá-los internamente; d) Verificar o cumprimento das intimações e embargos determinados pela Câmara Municipal;		1									Licenciatura			1		
Setor de Metrologia																
a) Planejar ações de fiscalização ou controlo metroológico, elaborando programas de atividade; b) Elaborar e manter atualizados relatórios de atividade, evidenciando as áreas cobertas e ocorrências registadas, promovendo o reporte periódico ao órgão executivo;					1							12º ano	1			
									1			12º ano	1			
										1					1	
												Subtotal	4	0	3	0
												TOTAL FINAL	242	0	19	0

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

